



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 346
Decisão da CEEE	Nº 202/2019	
Referência	Processo nº 1113757/2019	
Interessado	GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **346**, apreciando o Processo nº **1113757/2019**, que trata da lavratura do Auto de Infração (500017148/2019) elaborado em 07/08/2019, em desfavor da Pessoa Jurídica GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 20.926.659/0001-80, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, referente á “a construção de uma habitação multifamiliar com área de 2.181,10m²”, e; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 07/08/2019; **considerando** que o processo foi remetido em 21/08/2019, para julgamento à revelia por parte dessa Câmara Especializada, conforme art. 20, da Res. 1008/04; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; **considerando** que o autuado não apresentou Defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; **considerando** que da decisão da câmara especializada o autuado poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB) e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

Eng. Eletric./Mestre em Eng.^a Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)